



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 405/2025

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **CLOVIS PEDRO BASTIAN 53050398000** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 33.762.164/0001-05, com sede na Rua Canoas, nº 1309, Bairro União, em Dois Irmãos/RS, CEP nº 93.950-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário o Senhor Clovis Pedro Bastian, inscrito no CPF/MF sob nº 530.503.980-00, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando os termos do Contrato nº 405/2025, firmado entre as partes em 19 de novembro de 2025 que regulamentou a licitação modalidade Dispensa nº 243/2025, constituída através do Protocolo Administrativo nº 1216/2025, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores firmam o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira:

**1.0.** O presente termo tem por finalidade efetuar a correção da descrição do item 01, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório, conforme a seguir:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	
				UNIT.	TOTAL
01	01	UN	MEDIR O GRAU DE SATISFAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE COTIPORÃ E LEVANTAR DEMANDAS JUNTO A POPULAÇÃO. AMOSTRAGEM: <u>250</u> ENTREVISTADOS.	5.500,00	5.500,00

**1.1.** A quantidade total de entrevistados é igual a 250 pessoas.

#### Cláusula Segunda:

**2.0.** As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

**2.1.** Ficando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, composto por uma lauda, na presença das duas testemunhas instrumentais abaixo identificadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 05 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE - Município de Cotiporã  
**José Carlos Breda**  
Prefeito

CONTRATADA – Clovis Pedro Bastian 53050398000  
**Clovis Pedro Bastian**  
Sócio Proprietário

Testemunhas:

**Elisandra Scussel**  
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Dener Zanella**  
CPF/MF nº: 023.201.750-67

**Assessoria Jurídica do  
Município de Cotiporã**